

ORIENTAÇÃO N.º 165/2023**RESPONSABILIDADE E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: CONCEITOS E IMPLICAÇÕES****Orientação****1. Responsabilidade:**

Responsabilidade é um conceito jurídico que atribui a uma pessoa a obrigação de responder pelos atos que pratica ou deixa de praticar. No âmbito da administração pública, a responsabilidade pode ser atribuída a diferentes agentes públicos, como prefeitos, secretários, ordenadores de despesas, entre outros, sobretudo no que diz respeito à gestão e utilização de recursos federais transferidos por meio de convênios e programas federais.

1.2. Tipos de Responsabilidade:

A responsabilidade no âmbito público pode ser classificada em três tipos principais: civil, administrativa e penal. Cada uma delas tem suas particularidades e consequências, que podem levar à reparação do dano, aplicação de sanções administrativas ou, em casos mais graves, responsabilização criminal.

2. Delegação de Competência:**2.1. O que é Delegação de Competência?**

A delegação de competência é um mecanismo legal que permite transferir, temporariamente, parte das funções e responsabilidades de um agente público a outro. A delegação ocorre geralmente em situações em que o superior hierárquico atribui competências específicas a um subordinado, a fim de otimizar a gestão e execução de determinadas atividades.

2.2. Delegação de Competência e Responsabilidade:

Ao delegar competências, o agente público superior pode afastar sua responsabilidade sobre os atos praticados pelo subordinado, desde que haja uma norma legal que autorize a delegação e não existam indícios de participação ou omissão grave por parte do superior. Entretanto, a delegação de competência não exonera completamente o agente público superior de sua responsabilidade, sendo importante que este mantenha um acompanhamento e supervisão das atividades delegadas.

Nesse sentido, o Acórdão TCU 2532/2023 abordou a questão da responsabilidade e delegação de competência no âmbito da gestão de recursos federais. No caso em questão, um prefeito recorreu à decisão que o considerava responsável pela utilização inadequada dos recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). A análise do caso demonstrou que existia uma Lei Municipal (2.467/2008) que delegava aos secretários municipais a função de ordenadores de despesas nas respectivas unidades



administrativas. Diante das constatações, o TCU acolheu o recurso e excluiu o prefeito do rol de responsáveis no processo.

Conclusão

A compreensão dos conceitos de responsabilidade e delegação de competência é crucial para a atuação de agentes públicos, pois estão intimamente relacionados a execução de suas funções no órgão, inclusive no que tange a gestão e utilização de recursos federais transferidos por meio de convênios e programas federais, sendo o seu entendimento adequado, fundamental para garantir a correta aplicação dos recursos e a prevenção de irregularidades.

Ressalte-se que responsabilidade pode ser civil, administrativa ou penal, sendo atribuída a diferentes agentes públicos conforme a legislação e os atos praticados ou deixados de praticar. A delegação de competência, por sua vez, se trata de um mecanismo legal que permite a transferência temporária de funções e responsabilidades entre agentes públicos. A partir disto, a delegação, quando autorizada por lei e realizada de forma adequada, pode afastar a responsabilidade do agente público superior, desde que não haja indícios de omissão grave ou participação nos atos praticados pelo subordinado.

Contudo, mostra-se fundamental que os agentes públicos estejam cientes das normas legais e regulamentares relacionadas à responsabilidade e delegação de competência, bem como das implicações desses conceitos na gestão e utilização de recursos públicos. Dessa forma, é possível garantir uma atuação transparente, ética e eficiente na administração pública.

Adamantina/SP, 09 de maio de 2023.

Elaborada por:

Lucas R. S. Delvechio

Advogado – OAB/SP 409.223

